ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°008/97

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2026

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO
EDIÇÃO Nº 1552 ANO 2026
DATA: 13/11/2026 PÁG 3
DOCUMENTO: Resolução

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição temporária de Conselheira Tutelar titular durante período de licença para tratamento de saúde, no Município de Davinópolis/MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DAVINÓPOLIS – MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente,

CONSIDERANDO as disposições legais que regulamentam o funcionamento do Conselho Tutelar e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo órgão;

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar **Carlene Bezerra do Nascimento**, em razão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo a continuidade do atendimento e a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no Município de Davinópolis/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente para assumir temporariamente as funções durante o período de afastamento da titular;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição temporária da Conselheira Tutelar **Carlene Bezerra do Nascimento**, durante o período de sua licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Convocar a Sra. **Natalia Dantas da Costa**, Conselheira Tutelar Suplente do Município de Davinópolis/MA, para assumir temporariamente as funções de Conselheira

Tutelar, em substituição à titular afastada, observada a ordem de classificação e convocação dos suplentes.

Art. 3º A convocada deverá apresentar-se ao Conselho Tutelar de Davinópolis/MA no dia **16 de novembro de 2026**, munida da documentação necessária (RG, CPF e comprovante de residência), para os procedimentos de posse e exercício da função.

Art. 4º A substituição terá duração correspondente ao período de afastamento da Conselheira Tutelar titular, encerrando-se com o seu retorno às atividades, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Davinópolis – MA, 12 de novembro de 2026.

Paulo Ludugero de Oliveira Neto
Presidente do CMDCA

12/11/2026
Natália Dantas da Costa